



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE SABÁUDIA

Praça da Bandeira, 47 - Centro CEP: 86720-000 Sabáudia-PR
CNPJ: 76.958.974/0001-44 Fones: (43) 3151-1122 / 3151-1160 / 3150-1343
www.sabaudia.pr.gov.br

LEI Nº 876/2025

“Dispõe sobre a revisão geral e concessão de aumento real aos vencimentos e remunerações dos professores, educadores e pedagogos do Município de Sabáudia, e da outras providências.”

O Prefeito do Município de Sabáudia, Estado do Paraná, faço saber que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono e promulgo a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica concedida reposição inflacionária e aumento real de 6,50% (seis virgula cinquenta por cento) sobre os vencimentos e remunerações dos professores, educadores e pedagogos do Município de Sabáudia, cujo percentual corresponde a:

I – 6,27% (seis virgula vinte e sete por cento) de recomposição inflacionária, levando-se em conta o reajuste no piso nacional do magistério, previsto pela Lei Federal nº 11.738/2008, aplicado em janeiro de 2025.

II – 0,23% (zero virgula vinte e três por cento) de ganho real.

Parágrafo único: Fica autorizado o Poder Executivo a aplicar na Tabela de Valores constantes na Lei Municipal n.º 26/1998 e suas alterações – Estatuto Municipal do Magistério a recomposição inflacionária e a concessão do ganho real referido no caput deste artigo.

Art. 2º – Nenhum servidor público municipal, ativo ou inativo, poderá receber valores inferiores ao piso mínimo fixado na Lei Municipal 291/2014, aplicado o artigo 1º desta Lei.

Art. 3º – As despesas decorrentes da execução da presente Lei, correrão à conta de dotações próprias consignadas no Orçamento do Poder Executivo e suplementadas se necessário.

“Sabáudia, Rica, Bela e Feliz”



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE SABÁUDIA

Praça da Bandeira, 47 - Centro CEP: 86720-000 Sabáudia-PR
CNPJ: 76.958.974/0001-44 Fones: (43) 3151-1122 / 3151-1160 / 3150-1343
www.sabaudia.pr.gov.br

Art. 4º – Revogadas as disposições em contrário, a presente lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Edifício da Prefeitura do Município de Sabáudia, aos 28 dias do mês de janeiro de 2025.

EDSON HUGO MANUEIRA

Prefeito Municipal